



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

35.440-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1308/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A MUNICIPALIZAR O ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIE DA SEDE DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Dom Silvério, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a municipalizar o Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série da Sede do Município nos termos do Art. 211, Parágrafo 2º da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série a que se refere o artigo, é da Escola Estadual Nossa Senhora da Saúde.

Art. 2º- A municipalização do Ensino Fundamental de 1ª a 4ª Série realizar-se-á no ano de 1997; porém sua implantação se efetivará em 1998.

Art. 3º- As negociações de transferência no que se refere a prédio, mobiliário, equipamentos e recursos humanos far-se-ão entre o Município e a SEE.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dom Silvério, 25 de Abril de 1997.


RENATO TRINDADE TEIXEIRA
- PREFEITO MUNICIPAL -